



ESTADO DO TOCANTINS

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

Autógrafo de Lei Nº 009/97.

"Dispõe sobre construção de um portal de entrada Cidade e determina outras Providencias."

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão Faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal Sancina a seguinte Lei.

Art. 1ª - Fica criado na entrada da Cidade Monumento de saudações a Visitantes, Turísticas, com colaboração Tributada até uma Ufer para cada três pessoas.

Art. 2ª - O Poder Executivo deverá Manter vigilância e Informações sobre consequencias do turismo devastador, e Orientação sobre praias e potenciais.

Art. 3ª - O Poder Executivo fica na Incubência de Dotar Recursoa na área ambiental e turística do Estado e D.F.

Art. 4ª - Esta Lei Entra em Vigor na data de sua Publicação revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete da Presidencia da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão To.

Sala das Sessões em 18 de Fevereiro de 1.997.

Atenciosamente .


Gasion Rodrigues Coelho.

Ver.- Presidente.-